



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO BÁSICA OBRA Subsecretaria de Engenharia e Arquitetura

Endereço: Qualquer área dentro do Perímetro do Município de Mariana - MG	Data: 2018
---	-------------------

LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA

Plano Diretor / sobre Uso e Ocupação do Solo no Município	Lei Complementar 016/2004, alterada pelas LC 026/2005 e 143/2014
Lei que dispõe sobre Instalação de Torres	Lei 3218/2018, de 05/06/2018
Lei Federal sobre exposição a campos eletromagnéticos	Lei Federal 11.934/2009, de 05/05/2009
Lei Geral de Telecomunicações	Lei Federal 9.472/1997, de 16/07/1997

Encontram-se relacionadas a seguir, normas e padrões referentes à elaboração de projetos, montagens e acabamentos de torres metálicas auto suportadas, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Telebrás, Ministério da Aeronáutica e edições internacionais.

NBR 6122; NBR 6323; NBR 6123; NBR 8800; NBR 6397 a 6400; A.I.S.C.; American Society for Testing and Materials A-36 e A-572; ASTM A-307 e A-325; STM A-123; Prática Telebrás n° 240.410.600 de 30/3/93; e Portaria n° 1141 / GMS do Ministério da Aeronáutica, de 8/12/87.

Mais informações, favor consultar a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO REQUERENTE PARA ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DE TORRE

Etapa 01: Abertura de Processo para “Consulta Prévia”.

1- 01 cópia da Imagem aérea, com coordenadas geográficas, que mostre o ponto exato de implantação da Torre.

2- 01 cópia dos documentos pessoais da pessoa que movimentou o referido processo.

3- 01 cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos Municipais do Imóvel onde a Torre será proposta.

Após a análise desta Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano, será emitido um parecer técnico atestando que a solicitação é passível ou não de análise. Se a mesma for passível, o próximo passo dado pelo Requerente é a “Etapa 02”.

Etapa 02: Abertura de Processo para “Solicitação da Licença para Construção da Torre”.

1- 01 cópia da Certidão de Registro do Imóvel em nome de seu proprietário, com data de expedição inferior a 30 dias do protocolo. *(Esta Certidão é emitida no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Mariana-MG).*

2- 01 cópia do Contrato de locação ou cessão do imóvel.

3- 01 cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos da Empresa cessionária.

4- 01 cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos referente ao imóvel.

5- 01 Cópia de documento pessoal do responsável pela tramitação do processo em nome da empresa.

6- 01 cópia do projeto da torre.

7- 01 cópia do projeto de fundações da torre.

8- 01 cópia do projeto de montagem da torre.

9- 01 cópia da planta de localização georreferenciada da torre, indicando pontos de referência com todas as edificações próximas num raio de 500m. Indicar vias de acesso ao ponto de implantação da Torre, a existência de outras Torres, existência de cursos d'água, etc.

10- 01 cópia da ART – Anotação de responsabilidade técnica – do responsável pelo Projeto da Torre, devidamente quitada.

11- 01 cópia da ART – Anotação de responsabilidade técnica – do responsável pela Execução, devidamente quitada.

12- 01 cópia da ART – Anotação de responsabilidade técnica – do responsável pelo Projeto de Montagem, devidamente quitada.

13- 01 cópia da ART – Anotação de responsabilidade técnica – do responsável pelo Projeto de Fundações devidamente quitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14- 01 cópia do Comprovante de quitação do ISSQN do responsável pelo Projeto da Torre no município de origem que o mesmo trabalha normalmente.

15- 01 cópia do comprovante de quitação da anuidade do conselho profissional dos responsáveis pelos projetos, que no caso será o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

16- Cronograma das obras.

17- Medidas de sinalização e prevenção de acidentes.

18- Todos projetos deveram ser assinados pelos respectivos Responsáveis Técnicos.

Observação: o processo só será analisado após a apresentação de todos os documentos listados acima.

Após a conclusão da “Etapa 02”, a “**Licença de Construção da Torre**” será emitida pela Secretaria Municipal de Obras. Após a conclusão de construção da referida Torre, o próximo passo dado pelo Requerente é a “Etapa 03”.

Etapa 03: Abertura de novo Processo para “Solicitação de Baixa de Construção/Habite-se da Torre”.

A equipe de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal comparecerá ao local de implantação da referida Torre, e emitirá um Relatório Técnico em relação à procedência da construção e à realidade da obra acerca da limpeza da área, a respeito do projeto aprovado com o executado. Se a mesma estiver em conformidade, será emitida a “**Baixa de Construção/Habite-se**” pela Secretaria Municipal de Obras. Após tal emissão, o próximo passo será a “Etapa 04”.

Etapa 04: Abertura de novo Processo para “Alvará de Funcionamento de Antena”.

1- 01 cópia do Relatório Radiométrico indicando o nível de radiação eletromagnética máximo a ser emitido.

2- 01 cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais do Requerente, que no caso será alguma empresa de Telefonia Móvel, Rádio ou TV.

OUTRAS NOTAS A SEREM OBSERVADAS EM PROJETO

- Cabe ao responsável técnico, o conhecimento da íntegra das leis mencionadas;
- Não são passíveis de edificação terrenos localizados em áreas *non aedificandi*, ou seja, áreas de risco natural, geológico ou de Proteção Permanente – APP;
- Sempre que a reforma ou implantação de novas edificações resultar em aterro ou corte no terreno superior a 4m, será obrigatória a apresentação do projeto estrutural do sistema de contenção que deve assegurar a estabilização dos terrenos limieiros. Poderão ser exigidos laudos geotécnicos em áreas consideradas de risco geológico;
- Deve ser respeitada a APP dos cursos d’água, segundo Lei Federal 12.651/2012. Respeitar faixas de domínio ao longo de Rodovias e/ou ferrovias federais e/ou estaduais, além do afastamento frontal pela Lei Complementar Municipal 016/2004. Os limites da faixa de domínio variam de rodovia para rodovia. Para mais informações sobre os limites, consultar o órgão responsável (DNIT/ DER).
- Todas as pranchas devem apresentar carimbos padronizados e devem ser devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico. O modelo (arquivo digital) pode ser solicitado nesta Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano.
- Caso haja visibilidade da antena, já instalada ou nova, a partir do Centro Histórico de Mariana ou Distrito, mesmo fora do raio de 500m estabelecido pela legislação vigente, o projeto deve ser submetido também à análise do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, de modo que sua volumetria seja compatível à preservação da paisagem do Conjunto Histórico Tombado.

A Renovação do Alvará de Funcionamento deverá ser feita anualmente, e será condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

1- 01 Cópia da Planta de Localização da Torre.

2- 01 cópia do Contrato de Locação ou Cessão do Imóvel.

3- 01 cópia da Certidão Negativa de Débito da Empresa de Telefonia Móvel.

4- 01 cópia da Certidão Negativa de Débito referente ao imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5- 01 cópia da Cópia de documento pessoal do responsável pela tramitação do processo em nome da empresa.